

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS

Ref. Processo no. 5035969-31.2020.8.21.0001 Falência

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS administradora judicial da **MASSA FALIDA DE N.M GUALDI TRANSPORTES EIRELLI vem** à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

- 1 Quanto à habilitação de crédito de ALINE DE OLIVEIRA BIANCHI protocolada no evento 135, deve ser determinada a distribuição em incidente apartado, vinculado a estes autos, com a finalidade de evitar tumulto processual.
- 2 Ciente do início dos trabalhos pelo Sr. Perito, conforme informado no evento 125, requerendo sejam as partes intimadas quando da apresentação do laudo.
- 3 No mais, ratifica a petição do evento 103.

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do artigo 24 § 2° da LREF requer:

a) Seja autorizada a liberação de 60% dos honorários supra mencionados, o qual aufere o importe de **R\$ 5.237,77 (Cinco mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos**), mediante expedição de alvará automatizado para conta de titularidade deste signatário, qual seja:

Banrisul Ag. 1168 Conta Corrente no. 06.200479.0-4 Titular Guarda & Steigleder Advogados Associados CNPJ no. 05.687.385/0001-20



- b) Seja determinada a reserva de 40% dos honorários supra mencionados, o qual aufere a importância de R\$ 3.491,86 (Três mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), mediante transferência em conta judicial, vinculada a este feito, em nome do signatário que deverá ficar bloqueada até ordem em contrário.
- c) Determinada a intimação do procurador da credora de ALINE DE OLIVEIRA BIANCHI, Dr. PAULO CORDEIRO OAB/RS 79.834, para distribuição da habilitação em autos apartados, vinculados a este processo;
- d) A intimação das partes quando da apresentação do laudo pericial;

Termos em que, Pede deferimento. Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

> LUIS HENRIQUE GUARDA Administrador Judicial OAB/RS 49.914